



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 02/08

Processo Administrativo nº 07/10/54.979

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Termo de Ajuste nº 125/08

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.231 de 26/12/2007

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, Darci da Silva, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107832538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Dr. André Laubenstein Pereira, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, o **ISA – INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 00.226.287/0001-72, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 115, com sede na Rodovia Dom Pedro I, SP 065 – km 140, s/n, Pista Norte, Jardim Nilópolis, na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o **Sr. Edvaldo Bertoldi** portador do R.G. n.º 11.429.120, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 017.272.778-21, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 16.058 de 07/11/2007, bem como da Resolução CMAS 62/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 08/01/2008 e a Resolução 42/2008 03/02/2007 publicada no Diário Oficial do Município de 09/08/2008, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 125/08** nos termos abaixo descritos:

PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1. Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir à entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o montante ora aditado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) a ser pago em uma única parcela, a ser desembolsada nos moldes da cláusula 2.1.2, qual seja até o 5ª dia útil da parcela subsequente à assinatura deste Termo, em virtude da necessidade de adquirir novas caixas plásticas e a manutenção de dois ônibus, nos moldes do Plano de Trabalho acostado às fls. 65/71;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente termo, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 01 de outubro de 2008.



DARCIDA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social



ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino



ISA – INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO

Presidente da Entidade: Edvaldo Bertoldi